



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1372 DE 18 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a proibição, no Município de Luiz Antônio, do uso de capacete ou outros objetos que ocultam a face quando do ingresso e da permanência nos estabelecimentos públicos e privados e dá outras providências.”

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio - SP, faço saber que a população de Luiz Antônio, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica proibida a entrada e a permanência, de pessoas utilizando capacete, gorro, ou qualquer objeto que oculte a face e que dificulte a sua identificação ou reconhecimento em estabelecimentos bancários, comerciais, de serviços de qualquer ramo e em repartições públicas, no Município Luiz Antonio.

Parágrafo Único – Nos estabelecimentos como postos de combustíveis e de veículos, os usuários de capacete o retirarão imediatamente, após adentrar nesses locais.

Artigo 2º – Para assegurar o cumprimento desta lei, deverá ser afixada em local visível, a placa informativa, da qual constará a vedação, de que trata o artigo anterior, nestes termos:

I- É proibido o uso de capacete ou objeto similar que oculte a face neste local.

Artigo 3º – Em caso de resistência do usuário, implicará na desobrigação para o seu atendimento e caberá ao proprietário ou responsável comunicar o fato junto as autoridades competentes, para que tomem as devidas providências e acarretará a lavratura do auto de infração pelo órgão competente do Município.

Artigo 4º – O Município fica autorizado a firmar convênios com os órgãos de segurança do Estado para que os policiais militares possam fiscalizar o cumprimento da Lei e aplicar as penalidades previstas.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias a contar da sua publicação/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Antônio 18 de Setembro de 2010

JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal